



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE
DEFESA CIVIL
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Belo Horizonte, 11 de junho de 2026.

Termo de Doação GMG/CEDEC Nº 141877500/2026

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 37/2026 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR** e o município de **ALTO RIO DOCE**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, POR MEIO DA **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, doravante denominado **DOADOR**, situada na Cidade Administrativa, no Prédio Minas, 10º andar, Rodovia João Paulo II, n. 4143, no Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, representado pelo seu Coordenador Estadual, o Coronel PM **PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, inscrito no CPF sob n. ***.295.636-**, e o **MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**, com sede na Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nr 121, Centro, Alto Rio Doce, Minas Gerais, CEP.: 36.260-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.748/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VICTOR DE PAIVA LOPES**, inscrito no CPF sob n. ***.027.346-**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam:

2.1.1. O cumprimento de obrigações de natureza compensatória assumidas pela empresa VALE S.A., decorrentes do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Estado de Minas Gerais e a referida empresa, com interveniência do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais, em resposta aos danos socioambientais e à sobrecarga das atividades de prevenção e resposta a desastres ocasionadas pelo rompimento das barragens do Complexo Minerário Paraopeba II (Mina Córrego do Feijão), ocorrido em 25 de janeiro de 2019.

Tem como finalidade a destinação de viaturas operacionais aos municípios mineiros selecionados, com vistas a fortalecer a estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDECs), ampliando sua capacidade de mobilidade, prontidão e resposta, padronizando as ações de monitoramento, vistorias e apoio logístico, e contribuindo para a consolidação da rede municipal de proteção e defesa civil e para a redução de vulnerabilidades socioambientais.

2.2. No atual cenário de crescimento social desordenado e de intensas mudanças climáticas, verifica-se o aumento da vulnerabilidade aos riscos. Dessa forma, sob a ótica da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), inserida na Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012, decorre o dever de adotar as medidas necessárias à redução do risco de desastres, o qual é estruturado em modernos e inovadores processos de governança para a Gestão do Risco integrada a uma eficiente e eficaz Gestão do Desastre.

2.3. As diretrizes da PNPDEC preveem um trabalho conjunto entre União, Estados e Municípios para a prevenção/redução de desastres e no auxílio as localidades atingidas, com atuação sistêmica e preventiva.

2.4. Diante disso, busca-se em Minas Gerais a implementação dessa política nacional, onde o Estado se apresenta apoiando diretamente o Município, por meio da estruturação da sua COMPDEC, para que este também possa se inserir dentro do conceito de resiliência das cidades previsto no Marco de Sendai (2015 a 2030), instrumento internacional da Organização das Nações Unidas (ONU), que regula a temática.

2.5. Dessa forma, o investimento na estruturação das COMPDEC de Minas Gerais representa o fortalecimento do ator mais importante na gestão do risco ao desastre, ou seja, o município, que, pela sua expertise local, conhece os mecanismos e necessidades para conviver melhor com os riscos que se lhe apresentam.

2.6. Busca-se a gestão do risco por meio do fomento à cultura de resiliência, como forma de melhorar as ações de prevenção, preparação e mitigação, bem como otimizar as ações de resposta ao evento adverso, o que certamente implicará na minimização dos impactos do desastre, ou até mesmo, na não ocorrência deste.

2.7. A presente doação justifica-se em razão da convergência de atribuições, estadual e municipais, objetivando o atingimento de interesse social, mediante a sua utilização em benefício da coletividade, melhorando a capacidade de gestão de risco e de desastres nas Regiões Integradas de Segurança Pública, bem como o atendimento à população, conforme previsto nas Leis Federais n. 12.340/2010 e n. 12.608/2012, e tem como finalidade buscar minimizar os efeitos dos desastres, atuando na prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação de situações adversas, para possibilitar uma capacidade de resposta da Defesa Civil a desastres, e assim fortalecendo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(is) doado(s) é de R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante do DANFe ou do documento alfandegário pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarroçador, complementador final ou posto alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(is) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(is) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente, no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do(a) [indicar o nome do donatário]”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.2. **DO DOADOR:**

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados.

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(is).

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES**

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES**

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(is) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL**

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(is).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito de Alto Rio Doce

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE, CORONEL PM

Chefe do Gabinete Militar do Governador

Coordenador Estadual de Defesa Civil

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, versão Adventure, combustível álcool/gasolina, com bauleto, capacete articulado na cor branca e kit de proteção do motociclista: - joelheira, perneira e cotoveleira.	01	9C2ND1740TR010946/ TZQ8B28 / 131181629	novo	R\$ 40.782,42	Recursos provenientes de TAC Vale
TOTAL					R\$ 40.782,42	

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 23/06/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal**, em 23/06/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141877500** e o código CRC **4F0F8975**.

MINAS GERAIS

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 399 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Emília Cerdeira - 246433- MaSP 1343034-3, Adineia Geralda Ribeiro Ferreira, ATBIII, cargo 02, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 03/08/2026; E.E. Guimarães Rosa - 132- MaSP 1015170-2, Ana Luiza Abreu de Lima, PEBIII, Vice -diretora, cargo 01, por 01mês, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 03/08/2026;

MaSP 1109097-4, Ana Claudia Cardoso Lopes, PEBIII, Ciências,/ Biologia, cargo 03, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2026; E.E. Min. Alfredo de Vilhena Valladão - 795- MaSP 1080556-2, Renata Mara de Moura Nascimento, PEBI-I, Química, cargo 01, por 01mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 09/10/2026; E.E. Nossa Sra. Aparecida - 957- MaSP 847597-2, Simone das Graças Barbosa Lima, ATBIIN, cargo 01, por 01mês, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 01/10/2026.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO – ATO Nº 400 / 2026
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do Artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/ SEE Nº 8656, de 02/07/2012, ref. ao (s) servidores: Belo Horizonte - E.E. Celso Machado - 1074- MaSP 930104-5, Antonio Nunes da Silva Neto, PEBIP, cargo 01, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exercício, a partir de 03/08/2026; MaSP 958333-7, Jose Geraldo Rezende, PEBIIP,

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026 – 81

cargo 01, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2026; MaSP 961572-5, Jose Julio de Souza Neto, PEBII, cargo 03, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2026; MaSP 1001302-7, Luciana de Gouveia Roldao Santos, PEBIIL, cargo 01, por 01mês, ref. ao 2º quinq. de exercício, a partir de 03/08/2026; MaSP 1001346-4, Antonio Carlos de Lima, PEBIIC, cargo 04, por 02 meses, ref. ao 1º quinq. de exercício, a partir de 23/10/2026.

25 2228942 - 1

SRE Metropolitana C

RETIFICAÇÃO ATO Nº 97/2026

RETIFICAÇÃO DO ATO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 13/2026

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, com vigência a contar da data de publicação dos seguintes professores:

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO	CÓD	ESCOLA ESTADUAL	MASP	ADM	NOME	CARGO	CONTEÚDO	DE Nº AULAS SEMANAIS	PARA Nº AULAS SEMANAIS
ANTANA DO RIACHO	10936	EE DONA FRANCISCA JOSINA	1.542073-0	04	ISAC JOSE COSTA MOURA	PEB	MATEMATICA	14	16

LEIA-SE:

MUNICÍPIO	CÓD	ESCOLA ESTADUAL	MASP	ADM	NOME	CARGO	CONTEÚDO	DE Nº AULAS SEMANAIS	PARA Nº AULAS SEMANAIS
SANTANA DO RIACHO	10936	EE DONA FRANCISCA JOSINA	1.542073-0	04	ISAC JOSE COSTA MOURA	PEB	MATEMATICA	14	16

25 2228885 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 98/2026

Retifica no (s) Ato (s) de Retificação Férias-Prêmio/Concessão referente ao (s) servidor (es): Pedro Leopoldo- Em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 364404-4, Antônio Gonçalves De

Freitas, PEBIII P, 1º cargo, Ato 40/2019, publicado em 28.02.2019, onde se lê: ...6 meses e 17 dias ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 17.08.2012. leia-se ... 3 meses e 17 dias ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 17.08.2012.

25 2228881 - 1

FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 417/2026.

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Vespasiano – CESEC – Conjunto Habitacional Caieiras - 11070, MaSP 1102642-4, Tiago Antonio Nato, PEBII D, 4º cargo, ref. ao 4º quinq. de exercício, a partir de 26/11/2024, data do aproveitamento de tempo.

PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 418/2026.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidor (es): Pedro Leopoldo- Servidor sem lotação em afastamento preliminar a aposentadoria, MaSP 364404-4, Antônio Gonçalves De Freitas, PEBIII P, 1º cargo, ref. ao 6º quinq. de exercício a partir de 15/08/2022.

25 2228883 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO, para regularização da situação funcional, à servidora abaixo da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, nos termos do art. 7º do Decreto nº

39.032/1997 e do art. 1º do Decreto nº 46.104/2012, conforme homologação publicada em 19/04/2018, pela Superintendência Central de Pericia Médica e Saúde Ocupacional:

LOCAL	NOME	CARGO	MASP	VIGÊNCIA
laboratório de Citologia e Histologia	Lorraine Mendes barrada	Analista Universitário	1652396-1	25/05/2026 a 31/12/2026
Laboratório de Microbiologia	Lorraine Mendes barrada	Analista Universitário	1652396-1	25/05/2026 a 31/12/2026
laboratório de Anatomia e Neuroanatomia	Lorraine Mendes barrada	Analista Universitário	1652396-1	25/05/2026 a 31/12/2026

Belo Horizonte, aos 25 de Junho de 2026.

Prof. Thiago Torres Costa Pereira
Vice-Reitor

25 2228806 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

Eu, Sra. LETICIA SCHNEIDER DE PINHO DIAS, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar N. 178 instaurado por meio da Portaria/ UEMG n. 044 de 28/02/2025 com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01/03/2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em lugar incerto e não sabido, CONVOCA e CITA o servidor RICARDO CLARET DE AZEVEDO SANTOS, MASP: 1196989-6, ocupante do cargo de ANALISTA UNIVERSITÁRIO NÍVEL II, GRAU B, lotado na ESCOLA GUIGNARD/UEMG, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na SALA DE REUNIÃO DA ESCOLA GUIGNARD/UEMG, localizada na RUA ASCÂNIO BURLAMARQUE N. 540, MANGABEIRAS, CEP: 30.315-030, telefone (31) 3282-3028, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 14h ÀS 17h, exceto em 09/06/26, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo processo, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para o fato que lhe é atribuído, que caracteriza, em tese, abandono de cargo, infração prevista no artigo 249, inciso II, do referido diploma legal, sob pena de REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.001.4103/2024-51, o servidor ou o(a) advogado(a) legalmente constituído(a) poderá, de maneira alternativa, e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail: leticia.dias@uemg.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, o servidor e seu(sua) representante legal, se constituído(a), obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, nesta plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.
Leticia Schneider Pinho Dias
Presidente da Comissão MASP: 1034285-5
Professora de Ensino Superior Escola Guignard
Universidade do Estado de Minas Gerais.

25 2228841 - 1

ATO Nº 704/2026 O Vice-Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, autoriza, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, TULIO CESAR DIAS LOPES, Masp nº 1280858-0, Professor de Educação Superior, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a afastar-se de suas atribuições para promoção de campanha eleitoral, no período de 04/07/2026 a 04/10/2026, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo efetivo.

Prof. Thiago Torres Costa Pereira
Vice-Reitor

25 2228754 - 1

Universidade Estadual de Montes
Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 003 - JE CCBS/DPODONGO – UNIMONTES/2026. A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de ODONTOLOGIA, Professor(a) MARINILZA SOARES MOTA SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 02/02/2026 A 31/12/2026. MASP 3841095, JOSE MENDES DA SILVA, Adm. 3, 20h/a.

25 2228886 - 1

ATO Nº 001 - JE CCBS/DCC – UNIMONTES/2026. A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CASSIA PEROLA DOS ANJOS BRAGA PIRES, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de CLÍNICA CIRÚRGICA, Professor(a) LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO QUINTINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 02/02/2026 A 31/12/2026. MASP 10458180, LUIZ CLAUDIO CARVALHO QUINTINO, Adm. 1, 20h/a.

25 2229069 - 1

ATO Nº 003 - JE CCH/DCL – UNIMONTES/2026. O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JÂNIO MARQUES DIAS, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDEM EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 01/08/2026 A 31/12/2026. MASP 14153118, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO, Adm. 3, 06h/a.

25 2228761 - 1

ATO DE DISPENSA Nº 12 – DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2024 A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora JÂNIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de GEO-CIENCIAS, Professor(a) VIVIAN MENDES HERMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSAM, A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a): Masp 12555967 - LISA VANY RIBEIRO FIGUEIREDO NEVES, adm. 3; 40h/a; a/c de 23/03/2026.

25 2228611 - 1

Editais e Avisos

Secretaria-Geral

EXTRATO DE MEMORANDO DE INTENÇÃO
Extrato do Acordo de Cooperação entre o ESTADO DE MINAS GERAIS e o GOVERNO DE YAMANASHI. Objeto:O presente Memorando de Entendimento tem por objetivo, com base no acordo de cooperação estabelecido no Memorando de Entendimento em Comemoração aos 50 anos de Irmanamento firmado em agosto e novembro de 2023, concretizar uma colaboração entre os PARTICIPANTES, ampliando as áreas já existentes e incluindo

novas frentes, como a de gestão de desastres (Defesa Civil), visando a um intercâmbio efetivo e mutuamente benéfico.. Assina: PELO ESTADO: Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais; PELA REGIÃO DE YAMANASHI, NO JAPÃO: Kotaro Nagasaki, Governador de Yamanashi"

Atenciosamente,
Pedro Leão
Superintendente de Relacionamento Nacional e Internacional
Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais

4 cm -25 2228667 - 1

EXTRATO DE MEMORANDO DE INTENÇÃO
Extrato do Acordo de Cooperação entre o ESTADO DE MINAS GERAIS e o GOVERNO DO QUEBEC. Objeto:O presente Acordo estabelece um quadro de cooperação entre as Partes com o objetivo de apoiar iniciativas em áreas-chave, tais como desenvolvimento econômico e investimento, cultura e língua, meio ambiente, educação e ensino superior, saúde e serviços sociais, pesquisa e inovação, bem como mobilidade de talentos. Prevê também a possibilidade de alargar essa cooperação a qualquer outro setor mutuamente acordado pelas Partes.As atividades e projetos de cooperação iniciados ou incentivados pelas Partes no âmbito deste Acordo têm como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos e melhores práticas, com base no desenvolvimento de parcerias entre instituições públicas, o setor privado e a sociedade civil, a fim de gerar benefícios tangíveis para as Partes e fomentar o desenvolvimento econômico, ambiental e social sustentável. Assina: PELO ESTADO: Mateus Simões de Almeida, Governador do Estado de Minas Gerais; PELA REGIÃO DO QUEBEC NO CANADA: Christine Fréchette, Primeira Ministra do Quebec."

Atenciosamente,
Pedro Leão
Superintendente de Relacionamento Nacional e Internacional
Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais

5 cm -25 2228673 - 1

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004310/2026. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE IBIRITÉ . Objeto: aquisição 02 (dois) caminhões - carroceria: caçamba basculante; capacidade carga: mínima de 9.000; PBT - peso total bruto: mínimo de 15.000kg; potencia: mínima de 180 cv; faixa cilindrada: conforme linha de produção; direção: conforme linha de produção; tração: 4x2; combustível: diesel; acessórios: ar condicionado. Especificação conforme resolução SEGOV nº 7/2026, de 02/02/2026 Valor do Repasse: R\$ 859.376,27. Valor da Contrapartida: R\$ 8.680,57. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 25/06/2026. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1491004250/2026. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CARANDAI . Objeto: calçamento de 3.397,42 m² em bloco intertravado, tipo retangular e execução de 1.235,32 metros lineares de meio-fim em concreto e de sarjeta (SCU) nas Ruas "I", Bairro Acampamento, Rua Joaquim Bento da Silva, Bairro Herculanô Pena e no Beco João Batista Soares, no Bairro Crespo no município de Carandai - MG. Valor do Repasse: R\$ 500.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 320.288,21. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 119 2045 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 25/06/2026. Vigência: 730 dias.

5 cm -25 2228813 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491002601/2025/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Cruelândia. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Aquisição de 01 (uma) caminhonete - carroceria: aberta; número de lugares: 02 lugares; número de portas: mínimo 02 portas; capacidade de carga: mínima de 600 kg; potencia: mínima 85 cv; cilindrada: mínima de 1300 cc; direção: conforme linha de produção; tração: 4x2; suspensão: conforme linha de produção; sistema de freio: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios: ar condicionado.". II - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 16/06/2027. III - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$64.026,66 relativo aos rendimentos de aplicação financeira e a

complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quinta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$668.493,33, assim discriminado: a) R\$550.000,00, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente; b) R\$54.466,67, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício; c) R\$41.347,30, relativos a complementação de contrapartida financeira; d) R\$22.679,36, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. IV - Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original e respectivo plano de trabalho para acrescentar, a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 11.01.01.26.782.0710.3063.449052 00. Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000802/2024/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Planura. Objeto: I - Alterar a Cláusula Primeira do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescer: "Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 5.386,50 m² com execução de 1.477,20 m² de Passeio de concreto c=6cm, 1.620,00M de SCU (Sarjeta de Concreto Urbano) com 30 cm de largura. Localizados nas Ruas 6, 8 e 10, Bairro Residencial Aldeia do Valle no município de Planura/MG". II - Alterar a Cláusula Quinta do Convênio Original e respectivo plano de trabalho, com fins de acrescentar o valor de R\$183.232,58 relativo ao rendimento de aplicação financeira e a complementação da contrapartida. Passando o caput da Cláusula Quarta a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto deste Convênio de Saída serão alocados recursos no valor total de R\$1.229.826,37, assim discriminado: a) R\$ 994.263,83, a título de repasse do Tesouro do Estado realizado pelo Concedente; b) R\$ 52.329,96, a título de contrapartida financeira do Conveniente, conforme percentual mínimo previsto na lei anual diretrizes orçamentárias para o presente exercício; c) R\$110.371,67, relativos à complementação de contrapartida financeira. d) R\$72.860,91, relativos ao rendimento de aplicação financeira apurado pela Diretoria de Prestação de Contas. III - Acrescer na Cláusula Sétima do Convênio Original a partir deste instrumento, a dotação orçamentária do Município de nº 02.017.001.5.0451.0323.1050-3449051000000000000. IV - Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 27/06/2027. Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000829/2024/ SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Divino. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para 27/06/2027. Assinatura: 25/06/2026.

14 cm -25 2228583 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 37/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Alto Rio Doce, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Victor de Paiva Lopes. Sei nº 1070.01.0002340/2026-45.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 38/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominado DOADOR, e o Município de Campo Azul, doravante denominado DONATÁRIO. Objeto: doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 1(uma) Motocicleta HONDA XRE 300 SAHARA, constante do Quadro Detalhamento do Material(is) Doado(s) do referido Termo de Doação. Valor Total: R\$ 40.782,42 (Quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Signatário Doador: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Donatário: Arnaldo Alves Oliveira. Sei nº 1070.01.0002298/2026-15.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202606265846095581.